

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1201, de 10 de setembro de 1997.

Autoriza a celebração do convênio que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Convênio nº 1/97 com o Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, assumindo as despesas previstas pela cláusula segunda, item II, do referido Termo, que integra a presente Lei:

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do Convênio de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários consignados na rubrica 0630177.2004 - Manutenção de Convênio com Polícia Militar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 10 de setembro de 1997


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal